

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AUDITORIA INTERNA DA ADEQUAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONDUTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CONTEXTO.....	3
DAS NOTAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.....	4
3. METODOLOGIA.....	6
4. FORMULÁRIOS DE AUDITORIA (CHECK-LIST).....	8
5. ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	10
6. ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	10
7. POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÃO.....	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO

O transporte escolar é um direito fundamental dos estudantes e constitui uma política pública essencial para assegurar o acesso unilateral e igualitário à educação básica, especialmente nas regiões de difícil acesso.

Esse direito está previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, que estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Para que o serviço de transporte escolar seja prestado de forma eficiente, segura e em conformidade com os preceitos legais, é indispensável sua regulamentação em âmbito municipal, contemplando critérios objetivos de elegibilidade, especificações técnicas dos veículos, padrões de segurança e rotinas operacionais adequadas.

Entre os critérios a serem observados destacam-se as distâncias mínimas entre as residências dos alunos e as unidades escolares, além de fatores que possam dificultar o deslocamento, como deficiências físicas, doenças crônicas, barreiras geográficas ou riscos no trajeto.

No Estado do Paraná, a gestão do transporte escolar conta com uma instância de apoio e controle social, representada pelo Comitê de Transporte Escolar, cuja criação e funcionamento estão previstos na Resolução nº 777/2013-GS/SEED.

2. CONTEXTO

Com a reformulação do processo de emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos prefeitos paranaenses, concebida no ano de 2022, a apreciação do desempenho anual do governo passou a considerar o grau de implementação de ações que estão sob a responsabilidade do chefe do poder executivo municipal nas áreas da educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdência social.

Para isso, foi inserida a *Avaliação da Atuação Governamental* como parte integrante do *parecer prévio*. Esse instrumento tem como objetivo demonstrar o desempenho do governo em cada uma das áreas avaliadas com base nas informações e documentos fornecidos diretamente por agentes públicos municipais, denominados **interlocutores**, como secretários (diretores de departamento), diretores de escola, coordenadores pedagógicos, coordenadores de unidades de saúde, centro de referência da assistência social, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

DAS NOTAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

Em comparação entre os anos de 2023 e 2024, o município de Uniflor não registrou queda na avaliação no transporte escolar, no item da educação, porém ficou demonstrado em 2023 que a norma municipal não prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e nem a idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar.

Para adoção desta norma, é necessário que existam recursos disponíveis para melhor otimizar os serviços de transporte escolar. Considerando que em relação a este tópico específico, a realidade dos municípios não permite sua adoção imediata, os municípios podem adotar um prazo de até 10 anos para adequação por meio de um Plano de Metas a ser definido conjuntamente com o Estado, no qual, por acordo comum será definido o percentual de atualização anual da parte da frota a ser renovada. RECOMENDA-SE tal medida por oferecer melhor segurança aos alunos da rede pública municipal que utilizam os serviços do transporte escolar.

Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei; - a vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial; - adicionalmente à inspeção anual, o município procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

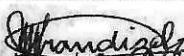
ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Rua Mimo, 397 – Centro
UNIFLOR – PARANÁ

RELAÇÃO DAS ROTAS POR VEÍCULO E NÚMERO DE ALUNOS.

APAE - IDA - JOAQUIM	VOLARE V8L MO	BDX-1A76	20
APAE - VOLTA - JOAQUIM	VOLARE V8L MO	BDX-1A76	20
ESTRADA INGLESA / VILA RURAL / PITANGA - IDA MANHÃ - CAPIXABA	VOLARE V8L 4X4 EO	RHX-6F99	6
ESTRADA INGLESA / VILA RURAL / PITANGA - IDA TARDE - CAPIXABA	VOLARE V8L 4X4 EO	RHX-6F99	2
ESTRADA INGLESA / VILA RURAL / PITANGA - VOLTA MANHÃ - CAPIXABA	VOLARE V8L 4X4 EO	RHX-6F99	2
ESTRADA INGLESA / VILA RURAL / PITANGA - VOLTA SEXTA AULA - MANHÃ - CAPIXABA	VOLARE V8L 4X4 EO	RHX-6F99	2
ESTRADA INGLESA / VILA RURAL / PITANGA - VOLTA TARDE - CAPIXABA	VOLARE V8L 4X4 EO	RHX-6F99	2
ESTRADA SANTA CRUZ / BOA ESPERANÇA - IDA MANHÃ - EDSON	MASCARELLO GRANMINI	BEB-1G54	12
ESTRADA SANTA CRUZ / BOA ESPERANÇA - IDA TARDE - EDSON	MASCARELLO GRANMINI	BEB-1G54	13
ESTRADA SANTA CRUZ / BOA ESPERANÇA - VOLTA MANHÃ - EDSON	MASCARELLO GRANMINI	BEB-1G54	7
ESTRADA SANTA CRUZ / BOA ESPERANÇA - VOLTA SEXTA AULA MANHÃ - EDSON	MASCARELLO GRANMINI O	BEB-1G54	5
ESTRADA SANTA CRUZ / BOA ESPERANÇA - VOLTA TARDE - EDSON	MASCARELLO GRANMINI	BEB-1G54	13
GUARANI/BIRIGUI - IDA MANHÃ - TIAGO	VOLARE V8L 4X4 EO	AYG-5B66	7
GUARANI/BIRIGUI - VOLTA MANHÃ - TIAGO	VOLARE V8L 4X4 EO	AYG-5B66	3
GUARANI/BIRIGUI - VOLTA TARDE - TIAGO	VOLARE V8L 4X4 EO	AYG-5B66	1
GUARANI/BIRIGUI - VOLTA SEXTA AULA MANHÃ - TIAGO	VOLARE V8L 4X4 EO	AYG-5B66	4
		TOTAL	61


Sonia Ap. Merenda Grandizoli
DIRETORA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025

Uniflor, 24 de outubro de 2025.

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR: 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

3. METODOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTROLADORIA INTERNA DE UNIFLOR

Memorando nº 12/2025

Uniflor PR., 15 de outubro de 2025.

Ilma. Sra.

Diretora do Departamento de Educação e Esportes
Uniflor PR.

Assunto: Solicitação de documentos para auditoria interna

Ilma. Sra.

Sônia A. Merenda Grandizoli

No exercício das atribuições constitucionais, legais e regulamentares a Controladoria Interna de Uniflor, está realizando um procedimento de auditoria interna focado no serviço de transporte escolar oferecido pela rede municipal de ensino. Este trabalho tem como objeto auxiliar na melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente no que diz respeito às condições de acesso e permanência escolar dos nossos estudantes.

A iniciativa deste trabalho é aferir a adequação e condições dos veículos e dos condutores para o transporte.

As conclusões desta auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações específicas para o aprimoramento dos processos em questão.

Nesse sentido, solicito que forneça os seguintes documentos e informações:

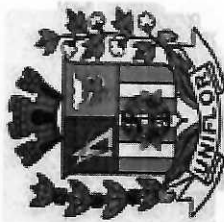
- Cópias das carteiras nacionais de habilitação (CNH) de cada um dos condutores atuais do transporte escolar municipal;
- Documentação comprobatória da realização do curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores atuais do transporte escolar municipal (certificado);
- Veículos, placa e ano;
- Nome das rotas realizadas no município.

Agradeço sua colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Se possível, fornecer os documentos até o dia 21/10/2025.

Atenciosamente,


Ivanilda Alves da Silva

CONTROLADORA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

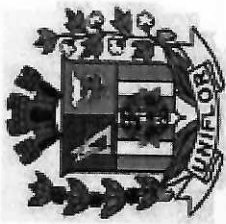
4. FORMULÁRIOS DE AUDITORIA (CHECK-LIST)

Item 1 - O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo municipal que regulamente o serviço de transporte escolar (D1) foi apresentado?	PA1.1	X			AC01	
O ato normativo (D1) estabelece parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar?	PA1.2	X			AC02	
É possível concluir que o ato normativo está vigente?	PA1.3		X		AC03	O ato normativo do transporte escolar no município de Uniflor é uma instrução normativa. Tendo em vista a obrigatoriedade de uma lei, será enviada para a Câmara Municipal ainda no mês de novembro um projeto de lei para regulamentação.

Item 2- Todos os veículos próprios utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino possuem autorização do DETRAN para o funcionamento como veículos de transporte escolar?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
A relação de veículos utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino (D1) foi apresentada com todas as informações?	PA2.1	X			AC04	
Todos os veículos da frota do transporte escolar (D1) possuem autorização do Detran para o funcionamento como veículo do transporte escolar?	PA2.2		X		AC05	Em análise à documentação apresentada, de 04 veículos da frota do transporte escolar. Apenas 01 não possui autorização, o BDX1A76. Os demais estão com suas autorizações vigentes para trafegar. RHX6F99 - 22/03/2026 AYG5B66 - 21/03/2026 BEB1G54 - 22/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

Item 3- Todos os veículos utilizados no transporte dos alunos possuem idade máxima entre 10 a 15 anos para ônibus e micro ônibus?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O CRLAV de todos os veículos foi apresentado em D1	PA3.1	X			AC07	
Os veículos possuem idade máxima entre 10 e 15 anos para ônibus e micro ônibus?	PA3.2		X		AC08	Não atendido integralmente. Micro-ônibus: BEB1G54 2009 (16 anos) BDX1A76 2019/2020 (6 anos) RHX6F99 2022 (3 ANOS) AYG5B66 2013 (12 anos) Possui também uma SPIN SDS9J57 (03 anos), para uso administrativo do Departamento de Educação.
Todos os condutores estão habilitados na categoria "D" ou "E" ?	PA3.3	X			AC09	Edson A. da Silva dos Santos – AD – 22/12/2031 Tiago Sales Ferri – AD – 23/12/2031 Claudenei Alves Martins – D - 14/07/2026 Joaqui de Alencar Nunes - AD - 03/02/2027 José Marcelino dos Santos –AB – 06/07/2027 (SPIN)

Item 4- Todos os condutores dos veículos utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal foram aprovados nos cursos especializados para condutores de transporte escolar?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Há documentação comprobatória da realização dos cursos especializados para condução de escolares, para todos os condutores?	PA4.1		X		AC10	Não Atende integralmente. Conforme análise documental, foi constatado que 02 dos 04 condutores possuem o Curso de Transporte Escolar e Transporte coletivo – através de certificado Sr. Claudenei Alves Martins, - Escolar - 25/05/2026 e Coletivo - 25/07/2028; Tiago Sales Ferri – Escolar – 25/05/2026 e Coletivo – 22/07/2028; Edson A. Da Silva dos Santos – 25/10/2028 – Transporte Coletivo – não possui Transporte Escolar ; Joaquim de Alencar Nunes – 31/03/2027 Transporte Coletivo – não possui Transporte Escolar ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

5. ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/CONDUTORES

MOTORISTA	CURSO	VALIDADE	SIM	NÃO
Claudenei Alves Martins	Transporte Escolar	25/07/2028	X	
Claudenei Alves Martins	Transporte Coletivo	25/05/2026	X	
Edson Aparecido da Silva dos Santos	Transporte Escolar	25/10/2028	X	
Edson Aparecido da Silva dos Santos	Transporte Coletivo	25/10/2028		X
Tiago Sales Feri	Transporte Escolar	25/05/2026	X	
Tiago Sales Feri	Transporte Coletivo	22/07/2028	X	
Joaquim de Alencar Nunes	Transporte Escolar			X
Joaquim de Alencar Nunes	Transporte Coletivo	31/03/2027	X	

6. ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA	ANO	IDADE	AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DETRAN	OBSERVAÇÃO
BEB1G54	2009/2009	16 ANOS	SIM	ACIMA DE 10 ANOS
BDX1A76	2019/2020	6 ANOS	NÃO	IRREGULAR
RHX6F99	2022/2022	3 ANOS	SIM	REGULAR
AYG5B66	2013/2014	12 ANOS	SIM	ACIMA DE 10 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

7. POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

POSSÍVEIS ACHADOS		POSSÍVEIS RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS	
AC03	O município dispõe de ato normativo que regulamente o serviço de transporte escolar?	O ato normativo do transporte escolar no município de Uniflor é uma instrução normativa. Tendo em vista a obrigatoriedade de uma lei, recomenda-se que seja editado um novo ato através de um Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, ainda no exercício de 2025.	
AC05	Todos os veículos próprios utilizados no transporte escolar possuem autorização do Detran, para funcionamento como veículo do transporte escolar?	Em análise à documentação apresentada, de 04 veículos da frota do transporte escolar. Apenas 01 não possui autorização, o BDX1A76, em virtude de estar emprestado pela Assistência Social, pois o município não dispõe de frota completa para atender todas as rotas. O prazo deste veículo tem vigência até 31/12/2025, pois há uma emenda parlamentar para aquisição de 01 veículo específico para o transporte escolar. Os demais estão com suas autorizações vigentes para trafegar. RHX6F99 – 22/03/2026 AYG5B66 - 21/03/2026 BEB1G54 - 22/04/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

AC08	Todos os veículos utilizados para o transporte escolar tem idade máxima entre 10 e 15 anos para ônibus e micro	<p>Não atendido integralmente. Micro-ônibus: BEB1G54 2009 (16 anos) BDX1A76 2019/2020 (6 anos) RHX6F99 2022 (3 ANOS) AYG5B66 2013 (12 anos)</p> <p>Possui também uma SPIN SDS9J57 (03 anos), para uso administrativo do Departamento de Educação. Conforme mencionado no achado 05, o tranporte escolar do município não possui veículo suficiente para atendimento integral das rotas. O município aguarda uma emenda parlamentar para compra de um veículo no início do ano de 2026.</p>
AC09	Todos os condutores estão habilitados na categoria "D" ou "E" ?	<p>Item atendido integralmente.</p> <p>Edson A.da Silva dos Santos – AD – 22/12/2031 Tiago Sales Ferri – AD – 23/12/2031 Claudenei Alves Martins – D - 14/07/2026 Joaqui de Alencar Nunes - AD - 03/02/2027 José Marcelino dos Santos –AB – 06/07/2027 (SPIN)</p>
AC010	. Todos os condutores dos veículos do transporte dos alunos da rede municipal de ensino, foram aprovados nos cursos especializados para condutores de transporte escolar?	<p>Não stende integralmente. Conforme análise documental, foi constatado que 02 dos 04 condutores possuem o Curso de Transporte Escolar e Transporte coletivo – através de certificado Sr. Claudenei Alves Martins, - Escolar - 25/05/2026 e Coletivo - 25/07/2028; Tiago Sales Ferri – Escolar – 25/05/2026 e Coletivo – 22/07/2028; Edson A. Da Silva dos Santos – 25/10/2028 – Transporte Coletivo – não possui Transporte Escolar; Joaquim de Alencar Nunes – 31/03/2027 Transporte Coletivo – não possui Transporte Escolar.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise documental evidenciou avanços importantes no controle do transporte escolar do município de Uniflor, porém, algumas pendências devem ser sanadas para assegurar o pleno atendimento às exigências legais e à segurança dos usuários.

Foram identificadas ausência de certificado de curso especializado em transporte escolar, conforme solicitada na legislação específica para o transporte. Também se constatou que 01 veículo pertence ao Departamento de Assistência Social, e foi cedido temporariamente ao transporte escolar para suprir a necessidade imediata para o atendimento aos usuários.

Dessa forma, recomenda-se a adoção de medidas, no prazo de 15 dias, incluindo:

- . Regularização e/ou justificativa da documentação do veículo junto ao Detran;
- . Apresentação dos certificados de cursos exigidos para os condutores;
- . Elaboração de um plano de substituição gradativa dos veículos que ultrapasse a idade superior a idade permitida.

Ressalta-se que o intuito desta manifestação é colaborativo, com foco na melhoria dos serviços públicos prestados e na prevenção de eventuais apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Solicito que ao final do prazo, ora estabelecido, sejam encaminhadas à controladoria Interna as comprovações das medidas adotadas, para fins de monitoramento.

Uniflor PR., 07 de novembro de 2025.

IVANILDA ALVES DA SILVA
Controladora Interna